

**TERMO ADITIVO Nº 5.100.099.1.01.053.01.2023
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE LOCAÇÃO PONTUAL DE
VEÍCULOS DE VEÍCULOS LEVES SEM
CONDUTOR PARA ATENDIMENTO DA SEDE
DA AGEVAP E SUAS UNIDADES
DESCENTRALIZADAS, QUE ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA LOCALIZA
RENT A CAR S/A.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, sediada na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.670.085/0001-55, neste ato representada por Edna de Fátima Duarte Sampaio, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, e por José Augusto de Magalhães Mancus, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 053/2023/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 099/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, Resolução INEA nº 160/2018, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação e o reajuste ao valor do contrato nº 053/2023/AGEVAP firmado em 28 de setembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo nº 099/2023, bem como para inclusão de cláusulas relativas à LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo Aditivo, para a consecução do objeto em sua nova vigência contratual, considerando o reajuste pelo IPCA de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), é no montante de R\$ 119.542,29 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 28 de setembro de 2024 até 28 de outubro de 2025, sendo 12 (doze) meses para a sua execução e 1 (um) mês para seus trâmites administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, passando a tabela de rubricas orçamentárias exposta no item 4.1. do contrato em tela a ter a seguinte redação:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.7.2.2 Profissional Técnico	R\$ 728,26
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.1.3 Profissional Técnico	R\$ 3.415,38
CG ANA 027/2020	CEIVAP	3.1.3.1 Alimentação/Hospedagem/Deslocamento (Interno)	R\$ 1.507,02
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.2.11 Profissional Técnico	R\$ 2.636,62
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.7.1.2 Profissional Técnico	R\$ 703,01
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.3.2 Profissional Técnico	R\$ 753,51
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.7.5.2 Profissional Técnico	R\$ 677,76
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.4.8 Profissional Técnico	R\$ 954,18
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.2.1.2 Profissional Técnico	R\$ 677,76
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.2.1.2 - Profissional Técnico	R\$ 502,34
CG INEA 069/2022	Transposição	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1.2. Locação de veículo / Sede	R\$ 5.499,16
CG INEA 069/2022	MPS	1.1.2.1 Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê Atividade: Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2024)	R\$ 28.633,38

CG INEA 069/2022	PIAB	1.1.3.1 Viabilizar a manutenção da Entidade Delegatária para execução de ações para atendimento ao Contrato de Gestão e às deliberações do Comitê, conforme definições do Plano de Bacia. Atividade: Viabilizar a manutenção da Entidade Delegatária para execução de ações para atendimento ao Contrato de Gestão e às deliberações do Comitê, conforme definições do Plano de Bacia.	R\$ 17.581,90
CG INEA 069/2022	BPSI	1.1.2.1 Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê Atividade: Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2024)	R\$ 26.875,19
CG INEA 068/2022	BIG	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1.2. Locação de veículo / UD08	R\$ 4.518,40

CG INEA 067/2022	BG	1. Governança e gerenciamento dos recursos hídricos. 1.2. a Realização do custeio da atuação da Entidade Delegatária para as ações executivas necessárias para o funcionamento do Comitê, bem como para a implementação do PRH- BG Atividade: Custeio das atividades da secretaria Executiva em atendimento ao CBH-BG (PAAD 2024)	R\$ 8.359,04
CG IGAM 01/2019	PS1	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1.2. Locação de veículo	R\$ 2.259,20

CG IGAM 01/2019	PS1	Programa 1.1.1.6 – Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna	R\$ 6.781,59
CG IGAM 02/2019	PS2	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1.2. Locação de veículo	R\$ 2.711,04
CG IGAM 02/2019	PS2	Programa 1.1.1.6 – Operacionalização do CBH Pomba e Muriaé	R\$ 3.767,55
Total			R\$ 119.542,29

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 099/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 053/2023/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

- 20.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em

nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 27 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora - Unidade Resende
AGEVAP

EDNA DE FÁTIMA DUARTE
SAMPAIO
LOCALIZA RENT A CAR S/A

JOSÉ AUGUSTO DE MAGALHÃES
MANCUSO
LOCALIZA RENT A CAR S/A

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: